

**SENADO FEDERAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022**, que entre si celebram o SENADO FEDERAL e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS -TJDFT**, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Sr. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.131690/2024-03, o Parecer nº 578/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.143800/2024-71, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.147589/2024-66, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014217/2024-26, resolvem aditar o **Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022**, com base no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Além da anuidade estabelecida na Cláusula Oitava da redação original do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022, para o terceiro ano de vigência, fica o TJDFT responsável pela descentralização do valor de **R\$ 53.363,64** (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1/11 (um onze avos) do total de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), referente ao custo do item 2 do Contrato nº 057/2024, firmado com a empresa EBSCO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços para o licenciamento de uso de uma solução informatizada de Plataforma de Serviços de Biblioteca, com serviços de migração de dados para a Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido nesta Cláusula relativo ao Contrato nº 057/2024 deverá ser repassado ao SENADO até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada original, não expressamente alteradas por este Termo.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



Documento assinado digitalmente
CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Data: 03/09/2024 13:24:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS -TJDFT

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	04/09/2024 18:14:07	
RODRIGO GALHA	04/09/2024 18:15:44	
ILANA TROMBKA	06/09/2024 10:46:15	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.